



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CONTRATO nº 025/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
CONTEC TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTEC TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.563.784/0001-45, com sede na Rua Praia de Ponta Negra, nº 22 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP 59151-480, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LISIÁRIO DIAS DIÓGENES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 629.730 - ITEP/RN e CPF nº 423.790.324-91, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4610565/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção e fornecimento, sob demanda, de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os servidores, conselheiros e visitantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá de Identificação Funcional	und	1	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
2	Crachá para PROVISÓRIO	und	1	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
3	Crachá para VISITANTE	und	1	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
4	Crachá para PRESTADOR DE SERVIÇO	und	1	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
5	Crachá para Conselheiro	und	1	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
6	Cordão Digital Personalizado	und	1	350	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
7	Protetor para Crachá ou Porta Crachá	und	1	250	R\$ 0,06	R\$ 15,00
TOTAL					R\$ 5.860,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2021 até 01/10/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES
ANDRADE LEMOS:
93854714491

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br

PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.860,00** (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 - Outros Materiais de Consumo. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 434, emitida em 27/09/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;
9.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DOZE - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 28 de setembro de 2021.



Assinado digitalmente por ANA ADALGISA DIAS PAULINO
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=Ana Adalgisa Dias Paulino
E-mail: ana.adalgisa@crea-rn.org.br
Data: 2021.09.28 13:19:24
Foxit Reader Versão: 9.8.0

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

JOSÉ LISIÁRIO DIAS DIÓGENES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por José Marcelino Júnior
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=José Marcelino Júnior
E-mail: josemarcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021-09-28 13:19:24
Foxit Reader Versão: 9.8.0

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Assinado digitalmente por Luciana Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=Luciana Mendes Ribeiro
E-mail: luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021.09.28 11:39:43-0300
Foxit Reader Versão: 11.0.1

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23